



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**Art. 6º** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o inciso V do art. 8º.

**Art. 7º** Fica determinada a instalação de *dispenser* de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os órgãos públicos municipais.

**Art. 8º** Todo o órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

**Art. 9º** O Legislativo Municipal determinará através de regulamento próprio o funcionamento interno da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Determina-se:

I – A suspensão das atividades escolares da rede pública municipal;

II – Adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos realizados em locais fechados com aglomeração de pessoas;

III– Adoção das orientações normativas, portarias, boletins divulgados pelos órgãos competentes;

IV– Fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização dos veículos;

V– No caso de dúvidas sobre COVID-19 (Coronavírus), entrar em contato pelo telefone 150 ou na Vigilância Epidemiológica do Município (54) 3354-1634.

**Art. 11.** Institui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, uma equipe médica ou de enfermagem especial, para atendimento a domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de pronto-socorro e hospitais de média e alta complexidade.

**Parágrafo único:** Para fins de atendimento às solicitações de visita médica, fica criado um setor de tele atendimento, para agendamento dos atendimentos a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 12.** Os servidores e o público em geral, apresentando um ou mais dos seguintes sintomas de contaminação – apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia – devem se dirigir, **exclusivamente**, à Unidade Básica de Saúde, onde os profissionais decidirão sobre a necessidade de deslocamento a hospitais ou pronto socorros, ou se é caso de deslocar a equipe de saúde ao domicílio, evitando a circulação de casos suspeitos em qualquer ambiente público ou que enseje contato com outras pessoas.